Projeto de Lei nº468 /2023, de 18 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá providências.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com alterações promovidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); e

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência a partir de 01 de maio de 2023 e enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil atuar no Município de Apodi.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Apodi, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Apodi.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de outubro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°211/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 18 de outubro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
José Gilvan Alves
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 468 Solicita Autorização Legislativa para o Poder Executivo conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 468 de 18 de outubro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
18 / 10 / 2023
APODI-RN, HORA: 09 h 31 min
ASSINATURA/FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 468/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Mensagem nº 098/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis,

O presente Projeto de Lei ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTOS AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS***.

É necessário dizer-se que o Projeto em tela é uma reedição de Lei anterior, que fora expressamente revogada, uma vez que em anos anteriores o Programa Mais Médicos havia sido descontinuado pelo Governo Federal.

Ocorre que, neste ano de 2023, foi aprovada e sancionada a LEI Nº 14.621, DE 14 DE JULHO DE 2023 (Conversão da Medida Provisória nº 1.165, de 2023), que *Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera as Leis nºs 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para criar novos incentivos e regras no âmbito do* ***Projeto Mais Médicos para o Brasil*** *e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) e para transformar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS).*

Em resumo, temos que o Programa foi novamente implementado, sendo necessária a contrapartida do Município no tocante à Bolsa prevista no Projeto.

Assim, ao concluir, estou certo de que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei, com a brevidade possível.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de outubro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal